

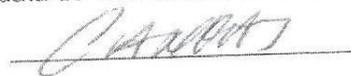
**AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR019005/2021**

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS**, CNPJ n. **88.955.984/0001-05**, localizado(a) à Rua Gonçalves Dias, 67, Sala 401, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-050, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **DENERIO ROSALES NEUMANN**, CPF n. 067.094.940-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 10/04/2018 no município de Canoas/RS;

E

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS**, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, localizado(a) à Rua Alberto Torres, 224, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-020, representado(a), neste ato, por seu Tesoureiro, Sr(a). **ANTENOR MARIANO FEDERIZZI**, CPF n. 256.154.320-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 20/10/2020 no município de Canoas/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Subsecretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o **REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** transmitida ao Ministério da Economia, por meio do sistema **MEDIADOR**, sob o número **MR019005/2021**, na data de 19/04/2021, às 15:22.

 , 19 de abril de 2021.

  
**DENERIO ROSALES NEUMANN**  
Presidente  
**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS**

  
**ANTENOR MARIANO FEDERIZZI**  
Tesoureiro  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR019005/2021

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS, CNPJ n. 88.955.984/0001-05, neste ato representado (a) por seu;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, neste ato representado (a) por seu;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 15 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Canoas/RS**.

#### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Prorrogação/Redução de Jornada

### CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS

Em considerando o disposto na Lei 11.603/2007, convencionou-se a utilização de mão de obra dos empregados no feriado do dia 21 de abril de 2021.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A autorização está vinculada ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Respeitar a jornada de trabalho no feriado que não poderá ser maior que 7 (sete) horas diárias;
- b) Fica estabelecido que a jornada dos estabelecimentos em geral, exceto a dos shoppings centers será no máximo das 09 horas as 18 horas;
- c) Fica estabelecido que a jornada dos estabelecimentos de shopping centers será no máximo das 09 horas as 20 horas;
- d) Fazer lista de empregados que irão trabalhar no feriado e enviar ao sindicato profissional conveniente até 20 de abril de 2021, 17 horas.
- e) Os estabelecimentos comerciais varejistas funcionarão com a utilização de empregados no feriado autorizado mediante Certidão de Regularidade emitida pelo sindicato patronal. A certidão está condicionada a regularidade com a contribuição negocial patronal e poderá ser emitida pelo sindicato patronal até 20 de abril de 2021.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os empregados que trabalharem no feriado de 21 de abril de 2021, poderão optar em receber uma folga até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado ou indenização em valor equivalente a **R\$ 103,00** (cento e três reais), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente a empresa o desconto das contribuições previstas nesta convenção coletiva.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As partes estabelecem que as condições de trabalho nos demais feriados durante a vigência da presente convenção coletiva serão objeto de negociação futura.

  
DENERIO ROSALES NEUMANN

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS

ANTENOR MARIANO FEDERIZZI

Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

Anexo (PDF)